

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO;

1.1 - Aquisição parcelada de Combustível ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) e óleo 2T para a frota e maquinários Secretaria de Serviços Urbano, Gabinete e Secretaria de Educação, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### 1.2 - Descrição do Objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
1	LT	3.900	<b>ARLA</b> (Agente Redutor Líquido Automotivo)	Arla em litros com abastecimento na bomba
2	Frasco	79	<b>Óleo 2T</b>	Oleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

Sendo para as secretarias e quantitativos a baixo descritos:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	900	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) em litros com abastecimento na bomba
2	Frasco	24	Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

### GABINETE

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	1000	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) em litros com abastecimento na bomba

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	2.000	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) em litros com abastecimento na bomba
2	Frasco	55	Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

## 2 - MOTIVAÇÃO

2.1 - A aquisição destes produtos atenderá às necessidades das secretarias requisitantes em seu departamento de frota, para manutenção dos veículos contínuo dentro do município, e conforme demanda nas repartições.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O fornecimento do ARLA (agente Redutor Líquido Automotivo) deverá ser fornecido em forma de litros com abastecimento na bomba, em postos de combustíveis na **cidade de Ceres ou Rialma do estado de Goiás** para abastecimento individual de veículos e equipamentos.

3.2 – O Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

3.3 quantidades de frota e maquinários:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### - ARLA

MODELO	PLACA
FORD CARGO 1317	OGV – 0592
FORD CARGO 1519	PRQ – 4938
VOLVO VM 270	OLK – 7283
VOLVO VM 270	OYA – 6F87
FORD CARGO 2429	EQU – 7D41
TECTOR 170E22	PUR – 1 A38
FORD CARGO 1119	ONS – 5J68
ACCELO 1016	REN – OF19
ATEGO 2426	OLI – 8126

**- ÓLEO 2T**

MODELO	PLACA
SOPRADOR BG86	ZZZ – 0042
ROÇADEIRA FS291	ZZZ – 0049
ROÇADEIRA FS291	ZZZ – 0050

**GABINETE**

**- ARLA**

MODELO	PLACA
TORO	RPK9E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR**

**- ARLA**

MODELO	PLACA
MICRO-ÔNIBUS – VW/NEOBUS THUNDER	RCG0B51
MICRO-APAE – MPOLO/VOLARE	RCK2F97
MARRUÁ – ÔNIBUS AGRALE	RCL9I65
ÔNIBUS – M.BENZ/OF 1519 R.ORE	PRA3B01
MICRO-ÔNIBUS – VW/NEOBUS MINI ESC	PRU6I96
MICRO-ÔNIBUS – MPOLO/VOLARE	RBW9B67
MARRUÁ – ÔNIBUS AGRALE	RCL9H55
MICRO-ÔNIBUS – VW/NEOBUS MINI ESC	PRY9F97
MICRO-ÔNIBUS – MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO.	PRO2J76
MICRO-ÔNIBUS – MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO.	SDJ2J84
MICRO-ÔNIBUS – MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO.	SDJ3A64
MICRO-ÔNIBUS – VW/NEOBUS THUNDER	RCC9B31
MICRO-ÔNIBUS – VW/NEOBUS THUNDER	QTR – 2625
MICRO-ÔNIBUS – AGRALE/MASCA GRANMICROSO	PRK1E71

**- ÓLEO 2T**

MODELO	PLACA
ROÇADEIRA STHILL – STHILL 290	ZZZ – 0039

\*Obs: A informação acima é da frota atual do momento da elaboração deste termo, sendo que pode ser adquirido, recebido em cessão de uso ou até mesmo recebido em doação veículos posteriormente esta data. Podendo entrão sobrer alteração nessa relação de frota e maquinários, realvado que nossa frota atual que utiliza estes produtos é composta pro veículos próprios (incluí-se os doados), locados e cedidos.

#### **4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO;**

##### **4.1 - Do Prazo**

4.1.1 – A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverão entregar os produtos conforme solicitação de cada Secretaria requisitante, após a assinatura do contrato, de acordo com as especificações conforme o quadro descritivo no item “3” deste Termo de Referência. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado na entrega dos produtos, sofrerá sanções previstas na Lei vigente e neste Termo de Referência;

##### **4.2 - Do Local e Condições de Entrega**

4.2.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar o Arla no ato do abastecimento direto na bomba em postos de combustíveis na cidade de Ceres ou Rialma no estado de Goiás e o óleo 2T deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres, no endereço: Rua 29 ao lado do Hemocentro de Ceres, Centro, CEP 76300-000 – Ceres/GO;

4.2.2 - Os objetos dessa licitação serão recebidos:

4.2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Prefeitura Municipal de Ceres;

4.2.2.2 - **Definitivamente**, em até 2 (dois) dias da entrega provisória, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação pela Chefia de cada Gestor de Frota, da Prefeitura Municipal de Ceres, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura;

4.2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues, em dia útil, em horário comercial: 08h as 10h e 13h as 16h;

##### **4.3 – Da Vigência do Contrato**

4.3.1- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2026.

#### **5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 – A(s) Contratada(s) ficam obrigadas nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada, conforme as especificações determinadas neste Termo de Referência;

5.2 - As despesas referentes à entrega do produto e a execução de serviços decorrentes de garantia serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s);

5.6 - A CONTRATADA garante que os fornecimentos dos materiais serão realizados de acordo com suas normas técnicas, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;

#### **6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

6.1 - Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão designados pelos representantes de cada Secretaria, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.

## **7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

7.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

7.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.5 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) obrigar-se-á(ão) a manter-se(em) em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da entrega dos produtos;

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A aquisição dos produtos desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, constantes do Orçamento Geral do Município de Ceres para cada Secretaria requisitante, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

**04 122 0024 2009 - 20260044 339030 (100) – material de consumo – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**

**12 361 0048 2105 - 20260120 339030 (127) – material de consumo – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**16 482 0042 2302 - 20260311 339030 (100) – material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de vendas;

9.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, para imediata

substituição;

9.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

9.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 - Verificar a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) no SICAF antes do pagamento;

9.7 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da lei vigente;

9.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação;

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Comparecer a Prefeitura Municipal de Ceres para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado a partir de notificação pela Prefeitura Municipal de Ceres, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

10.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

10.3 - Caso A(s) Empresa(s) Vencedora(s) à qual o objeto deste Termo de Referência tenha sido adjudicado se recuse a receber a nota de empenho e entregar(em) o(s) produto(s), sem prejuízo das penalidades previstas neste termo e na lei, será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente;

10.4 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.5 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo as entregas feitas por transportadoras e na prestação da garantia;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

10.8 - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.10 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.11 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

10.12 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

10.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

## 11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexequibilidade;

11.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com as Especificações Técnicas e Valores Referenciais de Mercado, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que contém as descrições dos materiais a serem adquiridos.

11.4 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

11.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

11.7 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a(s) empresa(s) participante(s) não atender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto deste Termo.

## 12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	VALOR UNITARIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lt	3.900 litros	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) litros com abastecimento na bomba	R\$ 4,57	R\$ 17.823,00

2	Unid	79 frascos	Óleo 2T de 500 ml	R\$ 31,66	R\$ 2.501,14
---	------	---------------	-------------------	-----------	--------------

12.1 - O valor estimado na margem de preços para esta aquisição é de:

**R\$ 20.324,14**

12.3 As despesas com frete, impostos e demais taxas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

### 13 - RESULTADOS ESPERADOS

13.1 – Através do presente objeto de licitação, espera-se atender com eficiência no prazo estipulado, as entregas dos materiais para as repartições requisitantes, com o intuito de garantir o atendimento para manutenção das Secretarias, conforme as ações realizadas para bom entendimento perante o Tribunal de Contas da União e ao Município com pretensão de informação nos processos realizados para a aquisição parcelada de materiais (Arla e óleo 2T).

### 14 - SANÇÕES

14.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ceres pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

14.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5 - Não manter as condições postas na proposta;

14.1.6 - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa;

14.1.9 - Cometer fraude fiscal;

14.2 - A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

14.3 - Com fundamento na lei vigente, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Ceres, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2 - Multa de:

14.3.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.2.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ceres, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Ceres, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO;**

15.1 – Serão Fiscalizadas as entregas sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população;

15.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, em cada Secretaria, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a lei vigente e suas alterações.

15.3 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

15.4 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

## **16 - CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Termo, será o da Comarca de Ceres, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.3 - É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Responsável, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei vigente.

## 19 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE;

17.1 – Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão designados pelos representantes de cada Secretaria a baixo descrito, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.

a) - **Gabinete do Prefeito**, ficando responsável pela especificação dos serviços a servidora **THAYNARA SILVA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico [gabinete@ceres.go.gov.br](mailto:gabinete@ceres.go.gov.br), ou no endereço Praça Cívica, S/N, Centro, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7604;

b) - **Secretaria de Serviços Urbanos**, ficando responsável pela especificação dos serviços a servidor, o Sr. **LUIZ EDUARDO GAMA**, a ser contatado por meio do e-mail: [secretariaservicosurbanosceres@gmail.com](mailto:secretariaservicosurbanosceres@gmail.com) ou podendo ser encontrado à Secretaria, Avenida Brasil, s/n, Morada Verde, Ceres-GO, CEP: 76.300.000 ou Fone: (62) 3307-4049;

c) - **Secretaria de Educação**, ficando responsável pela especificação dos serviços a servidor, o Sr. **WALTER FRANCISCO SILVA**, a ser contatado por meio do e-mail: [smeceres@gmail.com](mailto:smeceres@gmail.com) ou podendo ser encontrado à Secretaria, Praça Cívica, S/N, Centro, Ceres-Go, CEP:76.3000.000.

## 20 – SOLICITANTE;

Ceres-GO, 03 de Fevereiro de 2026.

**RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos